

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº 692/2026

1

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Objeto

Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de som destinados à expansão do sistema de captação de áudio da Câmara Municipal de Cajamar, compreendendo a aquisição de equipamentos de áudio e materiais acessórios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

1.2. Os equipamentos serão destinados ao aprimoramento da produção de conteúdo audiovisual institucional, apresentações, palestras e demais atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal de Cajamar.

Itens da contratação:

Item	Descrição	Quantidade
1	Microfone sem fio combo para duas pessoas (2TX + 3RX), com receptores USB-C, Lightning e câmera, conforme especificações técnicas deste Termo de Referência. (bens permanentes)	02 unidades
2	Conjunto microfone sem fio profissional UHF tipo Headset, composto por receptor, body pack e headset mini. (bens permanentes)	02 unidades
3	Espuma para microfone de púlpito (Pop Filter), compatível com AKG GN50E + cápsula CK31K ou equivalente	36 unidades

Natureza do objeto: Aquisição de bens permanentes e de material de consumo.

- Os itens 1 e 2, referentes aos equipamentos de áudio, caracterizam-se como bens permanentes e serão incorporados ao patrimônio da Câmara Municipal de Cajamar, estando sujeitos aos procedimentos de registro, identificação e controle patrimonial.
- O item 3, correspondente às espumas para microfone de púlpito (Pop Filter), caracteriza-se como material de consumo, em razão de sua natureza acessória e do desgaste decorrente do uso contínuo, não estando sujeito à incorporação patrimonial.

1.3. Classificação do objeto: Bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

1.3.1. Prazo de entrega: até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho.

Não se aplica a prorrogação contratual, em razão de se tratar de aquisição com entrega única.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Divisão de Almoxarifado e Patrimônio – DAP, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e com a Resolução nº 256, de 14 de maio de 2025, da Câmara Municipal de Cajamar.

2.2. A necessidade da contratação decorre da demanda por atualização e ampliação dos recursos tecnológicos destinados à produção de conteúdo digital, bem como às apresentações, palestras e demais atividades institucionais promovidas pela Câmara Municipal de Cajamar.

2.3. Os equipamentos de som são indispensáveis para assegurar maior qualidade na captação de áudio durante gravações de vídeos, transmissões e eventos institucionais, proporcionando maior eficiência na comunicação com a população e contribuindo para o fortalecimento da imagem institucional desta Edilidade.

2.4. A ausência desses equipamentos poderá ocasionar prejuízos à qualidade das produções audiovisuais, comprometendo a clareza do áudio, a versatilidade das gravações e a qualidade das apresentações realizadas pela Câmara Municipal, afetando diretamente a efetividade da comunicação institucional.

2.5. Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, a solução escolhida mostrou-se tecnicamente viável e economicamente vantajosa, sendo a aquisição dos equipamentos a alternativa mais adequada para atender às necessidades da Administração, garantindo maior qualidade, eficiência e profissionalismo na produção de conteúdos audiovisuais.

2.6. Ressalta-se que os itens objeto desta contratação não fazem parte do escopo da empresa atualmente contratada para a produção de conteúdo audiovisual da Câmara Municipal de Cajamar, tornando necessária a presente aquisição.

2.7. Embora a presente contratação não tenha sido contemplada originalmente no Plano de Contratações Anual (PCA), sua realização encontra-se devidamente justificada no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP), em razão da necessidade superveniente de expansão do sistema de captação de áudio da Câmara Municipal de Cajamar, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e do desenvolvimento nacional sustentável previstos no artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.8. As especificações técnicas constantes deste Termo de Referência foram definidas com base nas necessidades do setor demandante e no levantamento preliminar realizado no Estudo Técnico Preliminar, sendo a estimativa definitiva do valor obtida mediante pesquisa de preços realizada pela Divisão de Compras e Licitações.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste na aquisição de equipamentos de som destinados à expansão do sistema de captação de áudio da Câmara Municipal de Cajamar, visando aprimorar a produção de conteúdo audiovisual institucional, bem como atender às necessidades de apresentações, palestras e demais eventos promovidos por esta Edilidade.

3.1.1. A contratação compreenderá o fornecimento dos seguintes itens:

I – 02 (duas) unidades de microfone sem fio combo para duas pessoas (2TX + 3RX), contendo receptores USB-C, Lightning e para câmera, acompanhados dos respectivos acessórios e estojo para carregamento;

II – 02 (duas) unidades de conjunto de microfone sem fio profissional UHF tipo Headset, composto por receptor, body pack e headset;

III – 36 (trinta e seis) unidades de espumas para microfone de púlpito (Pop Filter), compatíveis com os microfones atualmente utilizados pela Câmara Municipal de Cajamar.

3.2. A solução contempla o fornecimento integral dos equipamentos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de todos os acessórios necessários à sua plena utilização, bem como manual de instruções e garantia do fabricante.

3.3. Os equipamentos deverão possuir padrão de qualidade compatível com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, garantindo confiabilidade, durabilidade, estabilidade de sinal e qualidade na captação de áudio, proporcionando maior eficiência na comunicação institucional.

3.4. Durante sua vida útil, os equipamentos serão utilizados na produção de vídeos institucionais, gravações, transmissões, palestras e demais atividades oficiais da Câmara Municipal de Cajamar, contribuindo para a melhoria da qualidade técnica dos conteúdos produzidos e para o fortalecimento da imagem institucional perante a sociedade.

3.5. Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução adotada apresenta elevada durabilidade, baixo custo de manutenção e facilidade de operação, permitindo a utilização contínua dos equipamentos durante sua vida útil, desde que observadas as recomendações do fabricante quanto ao armazenamento, conservação e utilização.

3.6. Ao final de sua vida útil, eventual substituição dos equipamentos ocorrerá mediante novo procedimento administrativo, sendo dada destinação ambientalmente adequada aos materiais inservíveis, em conformidade com a legislação vigente e com os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos no artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.7. A presente contratação será realizada mediante Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por item, permitindo maior competitividade, ampliação da participação de fornecedores e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, observados os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

3.8. Considerando a natureza dos objetos, os itens 1 e 2 constituem bens permanentes, em razão de sua durabilidade e vida útil superior a dois anos, sendo destinados à incorporação ao patrimônio da Câmara Municipal de Cajamar. Já o item 3, referente às espumas para microfone de púlpito (Pop Filter), possui natureza de material de consumo, não se sujeitando aos procedimentos de tombamento patrimonial.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos Gerais

A contratação destina-se ao fornecimento de equipamentos de som para expansão do sistema de captação de áudio da Câmara Municipal de Cajamar, devendo os produtos ser novos, de primeiro uso, sem sinais de avarias ou recondicionamento, acompanhados de todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento.

Os equipamentos deverão atender às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, sendo admitidos produtos equivalentes ou superiores em desempenho e qualidade, desde que comprovadamente compatíveis com as necessidades da Administração.

A contratação será realizada mediante Dispensa de Licitação, com julgamento por item, permitindo a participação de diferentes fornecedores para cada item, observando-se o critério de menor preço por item.

4.2. Especificações Técnicas

ITEM 1 – Microfone sem fio combo para duas pessoas (2TX + 3RX)

Quantidade: 02 unidades.

Características mínimas:

- Kit contendo três receptores (USB-C, Lightning e para câmera) e dois transmissores;
- Estojo para carregamento;
- Peso máximo de 10 g;
- Autonomia mínima da bateria de 40 horas;
- Aplicativo compatível com Android e IOS;
- Dois quebra-ventos para os transmissores;
- Cabo USB-A para USB-C;
- Cabo TRS x TRS 3,5 mm;
- Presilhas traseiras;
- Presilhas magnéticas;
- Capas de silicone;
- Manual ou guia de utilização;
- Embalagem para transporte;

Características de áudio:

- Sensibilidade do microfone de -37 dBV $\pm$ 2 dB em 1 KHz, 94 dB SPL;
- Transmissão sem fio com salto de frequência adaptável (AFH) em 2,4 GHz;
- Alcance mínimo de 300 metros em linha de visada e 60 metros sem linha de visada;
- Padrão polar omnidirecional;
- Resposta de frequência de 20 Hz a 20 kHz;
- Relação sinal/ruído superior a 70 dB;
- Profundidade de 24 bits;
- Taxa de amostragem de 48 kHz.

Referência de qualidade: Hollyland LARK M2 Duo Combo ou equivalente técnico de qualidade igual ou superior.

5

ITEM 2 – Conjunto de Microfone sem Fio Profissional UHF Tipo Headset

Quantidade: 02 unidades.

Composição mínima:

- 01 receptor;
- 01 body pack conexão XLR ou p3;
- 01 headset mini com conexão XLR ou P3.

Características mínimas:

- Faixa dinâmica entre 100 e 120 dB;
- Áudio digital 24 bits / 48 kHz ou tecnologia analógica UHF sintetizada;
- Resposta de frequência mínima entre 50 Hz e 16 kHz;
- Latência máxima de 4 ms;
- Cápsula omnidirecional;
- Tipo condensador de eletreto;
- Receptor metálico;
- Gerenciamento inteligente de RF;
- Proteção contra interferência de celulares e radiofrequência.

Referências de qualidade:

- Shure SLXD14+/ MIC MX153 ou 153T/ FREQ57;
- Sennheiser REC. EWG4 ou EW100 ou XSW2/ MICH2;

ou equivalentes de qualidade igual ou superior.

O headset, o body pack e o receptor deverão ser plenamente compatíveis entre si quanto ao sistema de transmissão e ao tipo de conexão.

ITEM 3 – Espuma para Microfone de Púlpito (Pop Filter)

Quantidade: 36 unidades.

Características mínimas:

- Cor preta;
- Diâmetro aproximado de encaixe de 10 mm;
- Largura aproximada de 31 mm;
- Altura aproximada de 50 mm;

- Compatível com microfone AKG GN50E e cápsula CK31K.

Referência de qualidade:

Filtro W30 AKG ou equivalente de qualidade igual ou superior.

4.2.1. Os equipamentos ofertados como equivalentes técnicos deverão possuir desempenho igual ou superior ao das referências indicadas neste Termo de Referência. A comprovação da equivalência poderá ser analisada pela Administração, em conjunto com o setor demandante e com a equipe técnica responsável pelos serviços de áudio da Câmara Municipal de Cajamar, que verificará a compatibilidade técnica antes da aceitação da proposta.

4.3. Garantia

Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Cajamar.

Durante o período de garantia, a contratada deverá providenciar a substituição ou reparo dos produtos que apresentarem defeitos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

4.4. Prazo e Local de Entrega

O prazo máximo para entrega será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho.

Os produtos deverão ser entregues na Câmara Municipal de Cajamar, situada na Avenida Professor Walter Ribas de Andrade, nº 555, Centro, Cajamar/SP, CEP 07752-000, em horário de expediente 08 às 16 horas.

As despesas com transporte, frete, seguros, embalagem e demais encargos necessários à entrega correrão por conta exclusiva da contratada.

4.5. Recebimento dos Materiais

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos equipamentos.

O recebimento definitivo será realizado após a verificação das especificações, quantidades, funcionamento e conformidade dos produtos, em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis.

Caso sejam constatadas irregularidades, os produtos poderão ser recusados, devendo ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração.

4.6. Requisitos de Qualidade

Os equipamentos deverão:

I – Ser novos e de primeiro uso;

II – Possuir padrão de qualidade compatível com as especificações constantes deste Termo de Referência;

III – Estar em perfeitas condições de funcionamento;

IV – Ser entregues com todos os acessórios indispensáveis à sua utilização;

V – Estar acondicionados em embalagem adequada para transporte e armazenamento.

4.7. Sustentabilidade

A contratada deverá observar, no que couber, práticas voltadas à sustentabilidade ambiental, promovendo a utilização racional de materiais e a adequada destinação de resíduos, em conformidade com os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos no artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Administração adotará medidas destinadas ao prolongamento da vida útil dos equipamentos, mediante armazenamento adequado, utilização conforme as orientações do fabricante e destinação ambientalmente adequada dos equipamentos quando considerados inservíveis.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Emissão da Nota de Empenho

Após a formalização da contratação, a Câmara Municipal de Cajamar emitirá a respectiva Nota de Empenho, a qual será encaminhada à contratada, contendo as informações necessárias para a execução do objeto.

O fornecimento dos produtos deverá ser iniciado a partir do recebimento da Nota de Empenho pela contratada.

5.2. Prazo de Entrega

O prazo máximo para entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho.

Em casos excepcionais, devidamente justificados e aceitos pela Administração, o prazo poderá ser prorrogado, desde que não haja prejuízo ao interesse público.

5.3. Forma de Entrega

Os equipamentos deverão ser entregues em parcela única, devidamente acondicionados em embalagens adequadas, protegidos contra danos decorrentes de transporte e armazenamento.

Todos os custos referentes a frete, transporte, seguros, carga, descarga e demais despesas necessárias ao fornecimento correrão exclusivamente por conta da contratada.

Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço:

Câmara Municipal de Cajamar
Avenida Professor Walter Ribas de Andrade, nº 555
Centro – Cajamar/SP
CEP 07752-000

As entregas deverão ocorrer em horário de expediente da Câmara Municipal.

5.4. Recebimento Provisório

O recebimento provisório será realizado no ato da entrega dos equipamentos, mediante conferência preliminar dos quantitativos e das condições aparentes dos produtos.

O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto.

5.5. Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo será realizado pela Gestora do Contrato, após a verificação das quantidades, especificações técnicas, integridade dos equipamentos e pleno funcionamento dos produtos, em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis contados da entrega.

Constatada a conformidade do objeto com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo.

5.6. Substituição dos Produtos

Os produtos que apresentarem defeitos, vícios, avarias, divergências de especificações ou quaisquer desconformidades em relação às exigências deste Termo de Referência serão recusados, devendo ser substituídos pela contratada, sem ônus para a Câmara Municipal de Cajamar.

A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação da contratada.

O não atendimento da substituição dentro do prazo estabelecido sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, inclusive antes do recebimento provisório, quando apresentados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

5.6.1. Registro Patrimonial

Após o recebimento definitivo, os equipamentos referentes aos itens 1 e 2 serão encaminhados à Divisão de Almoxarifado e Patrimônio para fins de registro, identificação, tombamento e incorporação ao patrimônio da Câmara Municipal de Cajamar, observadas as normas internas vigentes.

O item 3, correspondente às espumas para microfone de púlpito (Pop Filter), será classificado como material de consumo, não estando sujeito aos procedimentos de incorporação patrimonial.

5.7. Garantia dos Equipamentos

Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo.

Durante o período de garantia, a contratada deverá promover, às suas expensas, a substituição ou reparo dos produtos defeituosos, sem qualquer custo adicional para a Administração.

5.8. Penalidades

O descumprimento das obrigações assumidas pela contratada sujeitará a empresa às sanções administrativas previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

As penalidades serão aplicadas na forma e nos limites estabelecidos na legislação vigente, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

5.9. Encerramento da Contratação

A contratação será considerada integralmente executada após:

I – A entrega dos produtos;

II – A emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

III – A quitação das obrigações financeiras entre as partes;

IV – O cumprimento das obrigações decorrentes da garantia dos equipamentos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Gestão e Fiscalização da Contratação

A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada pela Câmara Municipal de Cajamar, nos termos dos artigos 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e 11 a 13 da Resolução nº 256, de 14 de maio de 2025, da Câmara Municipal de Cajamar.

As atividades de gestão e fiscalização serão exercidas de forma preventiva, rotineira e sistemática, com a finalidade de assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Ficam designadas:

- Gestora do Contrato: Sra. Célia da Silva Arruda Prampolim;
- E-mail gestora: tesouraria@camaracajamar.sp.gov.br
- Fiscal do Contrato: Sra. Heni Dias de Moraes.
- E-mail da fiscal: heni@camaracajamar.sp.gov.br

6.2. Atribuições da Gestora do Contrato

Compete à Gestora do Contrato:

I – Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização da execução contratual;

II – Acompanhar os registros efetuados pela Fiscal do Contrato;

III – adotar as providências necessárias para assegurar a correta execução da contratação;

IV – Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada;

V – Comunicar à autoridade competente as ocorrências que ultrapassem sua competência;

VI – Promover os procedimentos necessários relativos a eventuais alterações, aplicação de sanções, extinção contratual e demais providências administrativas cabíveis;

VII – Zelar pelo cumprimento integral das disposições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

10

6.3. Atribuições da Fiscal do Contrato

Compete à Fiscal do Contrato:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
- II – Verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- III – Proceder ao recebimento provisório e definitivo dos equipamentos;
- IV – Registrar em processo administrativo todas as ocorrências verificadas durante a execução contratual;
- V – Solicitar à contratada a correção de irregularidades eventualmente constatadas;
- VI – Comunicar à Gestora do Contrato qualquer ocorrência que possa comprometer a execução da contratação;
- VII – Emitir manifestação quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

6.4. Acompanhamento da Execução

O acompanhamento da execução será realizado por meio da conferência dos produtos entregues, verificação das especificações técnicas, análise da documentação pertinente e demais registros necessários à comprovação do cumprimento das obrigações contratuais.

6.5. Registros de Ocorrências

Todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto deverão ser registradas em processo administrativo próprio, incluindo notificações, solicitações de substituição, comunicações entre as partes e demais documentos pertinentes.

6.6. Comunicação entre a Contratada e a Administração

As comunicações entre a contratada e a Câmara Municipal de Cajamar ocorrerão preferencialmente por meio eletrônico, através de correio eletrônico institucional ou outro meio formal que permita a comprovação do recebimento e da ciência das partes.

6.7. Sanções Administrativas

Eventuais irregularidades ou descumprimentos contratuais serão comunicados à autoridade competente para adoção das medidas cabíveis, podendo ensejar a aplicação das sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.

6.8. Encerramento da Gestão Contratual

A gestão contratual será encerrada após a entrega definitiva dos equipamentos, a verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e a conclusão das providências administrativas decorrentes da execução do objeto.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Medição e Recebimento do Objeto

A medição do objeto será realizada por item efetivamente entregue, observado o atendimento às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos equipamentos, mediante conferência preliminar das quantidades e das condições aparentes dos produtos.

O recebimento definitivo será efetuado pela Gestora do Contrato, após a verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes neste Termo de Referência, em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, mediante emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo.

A liquidação da despesa somente ocorrerá após o recebimento definitivo dos bens e a comprovação do cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada.

7.2. Apresentação da Nota Fiscal

Após o recebimento definitivo dos produtos, a contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura, contendo todas as informações necessárias à identificação do objeto contratado, número do processo administrativo, número da Nota de Empenho e demais elementos exigidos pela legislação aplicável.

Caso sejam constatadas inconsistências ou incorreções na documentação apresentada, a contratada será comunicada para promover as devidas regularizações, ficando suspenso o prazo para pagamento até a efetiva correção das pendências.

7.3. Condições para Liquidação da Despesa

A liquidação da despesa ficará condicionada:

- I – Ao recebimento definitivo dos produtos;
- II – À apresentação da Nota Fiscal/Fatura em conformidade com a legislação vigente;
- III – À verificação da regularidade da execução do objeto;
- IV – À inexistência de pendências que impeçam a realização do pagamento.

7.4. Forma de Pagamento

O crédito será realizado por meio de transferência bancária ou ordem de pagamento, em conta corrente de titularidade da empresa contratada (CNPJ correspondente ao da Nota Fiscal).

7.5. Prazo para Pagamento

O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura pela Fiscal do Contrato e da regular liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de exigibilidade prevista no artigo 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6. Regularidade Fiscal e Trabalhista

Para fins de pagamento, a Administração poderá verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos da legislação vigente.

A eventual existência de irregularidades não sanadas poderá impedir a realização do pagamento até a sua regularização, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

7.7. Retenções Tributárias

Sobre os pagamentos efetuados serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação federal, estadual e municipal aplicável, quando cabíveis.

7.8. Atraso de Pagamento

Na hipótese de atraso de pagamento por parte da Administração, desde que a contratada não tenha concorrido para a ocorrência, os valores devidos serão atualizados monetariamente, conforme índice oficial adotado pela legislação vigente, proporcionalmente aos dias de atraso.

7.9. Vedação ao Pagamento Antecipado

Não será admitido pagamento antecipado, salvo nas hipóteses excepcionais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente justificadas e autorizadas pela autoridade competente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção do fornecedor

A contratação será realizada mediante Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item.

- O procedimento de dispensa eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, conduzidos por servidor da Câmara Municipal de Cajamar, através do portal de licitações eletrônicas BBMNET, constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.novobbmnetlicitacoes.com.br.
- Divulgação: O aviso de dispensa eletrônica será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site oficial da Câmara Municipal de Cajamar.
- Todas as orientações acerca da operação plataforma eletrônica BBMNET como introdução ao sistema, acesso, cadastro e atualização de dados, segurança da informação, fases do procedimento licitatório, funcionalidades da plataforma, exigências legais, suporte e canal de atendimento estão descritas no Aviso de Contratação Direta.

8.2. Participação

8.2.1. Poderão participar da presente contratação os fornecedores do ramo pertinente ao objeto, que atendam às exigências estabelecidas neste Termo de Referência e à legislação aplicável.

8.2.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da contratação o fornecedor que se enquadre em qualquer das hipóteses de impedimento previstas na Lei Federal nº 14.133/2021,

bem como aquele que deixe de comprovar o atendimento às condições mínimas de habilitação exigidas pela Administração.

8.3. Apresentação das Propostas

As propostas deverão:

- I – Conter a identificação da empresa proponente;
- II – Indicar a descrição completa do item ofertado;
- III – Apresentar marca e modelo, quando aplicável;
- IV – Conter os valores unitários e totais;
- V – Considerar todos os custos diretos e indiretos, inclusive tributos, fretes, seguros, encargos sociais e demais despesas necessárias ao fornecimento do objeto;
- VI – Possuir prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;
- VII – Estar compatíveis com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

8.4. Participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Será assegurado tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5. Habilitação Jurídica

Para fins de contratação, a empresa vencedora deverá apresentar documentação que comprove sua existência jurídica e a regular constituição da pessoa jurídica, na forma da legislação vigente.

8.6. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

A contratada deverá comprovar sua regularidade perante:

- I – A Fazenda Federal;
- II – A Fazenda Estadual;
- III – A Fazenda Municipal;
- IV – O Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- V – A Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- VI – A Seguridade Social, quando exigível.

8.7. Qualificação Econômico-Financeira

Poderá ser exigida a apresentação de certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou documento equivalente, conforme a natureza jurídica da empresa.

8.8. Qualificação Técnica

Considerando a natureza do objeto e a baixa complexidade da contratação, não será exigida qualificação técnica específica, sendo suficiente que os produtos ofertados atendam integralmente às especificações constantes deste Termo de Referência.

8.9. Marcas de Referência

As marcas indicadas neste Termo de Referência possuem caráter meramente referencial, sendo admitidos produtos equivalentes ou de qualidade superior, desde que atendam integralmente às especificações técnicas exigidas e às necessidades da Administração.

8.10. Critério de Aceitabilidade das Propostas

Serão desclassificadas as propostas que:

- I – Não atenderem às exigências deste Termo de Referência;
- II – Apresentarem preços manifestamente inexequíveis;
- III – Contiverem preços excessivos em relação aos valores de mercado;
- IV – Apresentarem informações falsas ou incompatíveis com o objeto da contratação.

8.11. Requisitos de Habilitação

8.11.1. Serão detectadas tentativas de burlar os requisitos por meio de análise de vínculos corporativos e linhas de fornecimento similares.

8.11.1.1 A habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista respeitará as exigências da Resolução CMDC n.º 256/2025, o art. 7º, inciso XXXIII, e o art. 195, § 3º, da Constituição Federal.

8.11.1.2 Exigir-se-á do fornecedor, sob pena de desclassificação de sua proposta, os seguintes documentos para a verificação de sua habilitação fiscal:

8.11.1.1. Regularidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.11.1.3 Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

8.11.1.4 Prova de inscrição no CPF/CNPJ (conforme o caso).

8.11.1.5. Preencher o modelo de declaração unificada para habilitação e gestão contratual (Anexo II);

8.11.1.6. Certidão CEIS (Cadastro de Entidades Inidôneas e Suspensas) da Controladoria-Geral da União (CGU)

8.11.1.7. Certidão CNLI (Cadastro Nacional de Licitantes Inidôneos) do Tribunal de Contas da União (TCU).

8.11.1.8 As declarações exigidas acima poderão ser consolidadas em documento único no qual o emitente assume integralmente a responsabilidade pelas informações prestadas.

8.11.1.9 Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) o tratamento diferenciado e favorecido na fase de habilitação, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, de modo que eventual restrição na comprovação dessa regularidade não implicará inabilitação imediata, ficando

garantido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para fins de regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme previsto no art. 43 da LC nº 123/2006, aplicando-se tal benefício às situações em que a licitante ME/EPP sagrar-se vencedora do certame, observadas as demais exigências de habilitação previstas neste edital e na legislação vigente.

8.12. A documentação apresentada deverá estar válida na data de sua apresentação, podendo a Administração promover diligências para verificar a autenticidade, a validade e a adequação dos documentos apresentados, na forma da legislação aplicável.

8.13. A Câmara Municipal de Cajamar verificará a conformidade do fornecedor quanto à existência de sanções ou impedimentos de contratar com a Administração Pública, mediante consulta aos registros oficiais pertinentes, inclusive SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

8.14. A Administração poderá, ainda, adotar diligências complementares para verificar eventual tentativa de burla aos requisitos de habilitação ou aos impedimentos legais de contratar, inclusive por meio de análise de vínculos societários, quadro de sócios, linhas de fornecimento similares e demais elementos constantes dos documentos apresentados e dos registros oficiais disponíveis.

8.15. Disposições gerais sobre habilitação

8.15.1. O fornecedor deverá manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

8.15.2. O não atendimento às exigências de habilitação, bem como a constatação de impedimento legal ou de apresentação de documento inválido, inidôneo ou incompatível com o objeto, implicará a inabilitação do fornecedor, sem prejuízo das demais medidas legalmente cabíveis.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, mediante utilização de contratações públicas, consultas a sítios eletrônicos especializados, propostas de fornecedores e demais parâmetros admitidos pela legislação, adotando-se a mediana dos preços obtidos como metodologia para definição do valor estimado da contratação.

9.2. Em relação ao Item 3 – Espuma para Microfone de Pulpito (Pop Filter), diante da inexistência de preços públicos recentes e comparáveis, foram utilizadas fontes alternativas de pesquisa, conforme justificativa específica constante neste Termo de Referência e nos autos do Processo nº 692/2026.

9.3. Os valores estimados para a contratação são os seguintes:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	Microfone sem fio combo para duas pessoas (2TX + 3RX)	02 unidades	R\$ 1.127,60	R\$ 2.255,20
2	Conjunto de Microfone sem Fio Profissional UHF Tipo Headset	02 unidades	R\$ 1.426,75	R\$ 2.853,50
3	Espuma para Microfone de Púlpito (Pop Filter)	36 unidades	R\$ 14,57	R\$ 524,52
	Valor Total Estimado da Contratação			R\$ 5.633,22

9.3.1. A memória de cálculo e os parâmetros utilizados para obtenção dos preços encontram-se consubstanciados no Relatório de Cotação emitido pelo Banco de Preços, o qual integra os autos do Processo nº 692/2026.

9.4. Os documentos que dão suporte à estimativa do valor da contratação, incluindo pesquisa de preços, memórias de cálculo, propostas de fornecedores e demais elementos utilizados para a formação dos valores referenciais, permanecerão juntados aos autos do Processo nº 692/2026, em observância ao disposto no artigo 6º, inciso XXIII, alínea "i", da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5. Os valores estimados possuem caráter referencial, não vinculando a Administração, podendo ser aceitas propostas com valores inferiores, desde que atendidas todas as exigências constantes deste Termo de Referência e observada a vantajosidade para a Administração.

9.6. Justificativa para Utilização de Fontes Não Prioritárias de Pesquisa de Preços do Item 3

9.6.1. Informa-se que, para a elaboração da estimativa de preços do Item 3 – Espuma para Microfone de Púlpito (Pop Filter), foram realizadas consultas prévias aos parâmetros prioritários estabelecidos pelo artigo 23, §1º, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às disposições constantes da Resolução CMDC nº 256/2025.

9.6.2. Entretanto, após buscas detalhadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Painel de Preços do Governo Federal e em bases de dados de outros órgãos públicos, não foram localizados registros de preços públicos recentes, referentes aos últimos 12 (doze) meses, para objetos com especificações técnicas idênticas ou características semelhantes que permitissem uma comparação fidedigna e atualizada.

9.6.3. A escassez de registros governamentais para este item decorre de sua natureza de acessório específico voltado ao segmento de áudio profissional, cujas aquisições isoladas por órgãos públicos são pouco frequentes ou, quando realizadas, normalmente integram lotes maiores, dificultando a individualização e a obtenção do respectivo valor unitário.

9.6.4. Dessa forma, em razão da impossibilidade de utilização dos parâmetros prioritários de pesquisa, foram adotadas fontes alternativas de consulta, em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021, e com o artigo 23 da Lei Federal nº

14.133/2021, ficando devidamente justificada nos autos a utilização de preços obtidos em sítios eletrônicos especializados e em propostas de fornecedores.

9.6.5. Os documentos e pesquisas que deram suporte à formação do valor estimado permanecerão juntados aos autos do Processo nº 692/2026.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal de Cajamar, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e demais normas aplicáveis.

10.2. A contratação está compatível com o planejamento orçamentário da Câmara Municipal de Cajamar e condicionada à existência de disponibilidade financeira e orçamentária suficiente para suportar as despesas dela decorrentes.

10.3. A classificação orçamentária, a fonte de recursos, a natureza da despesa e o elemento de despesa serão oportunamente indicados pela Divisão de Contabilidade, mediante emissão da competente reserva orçamentária e da respectiva Nota de Empenho.

10.4. A despesa decorrente da contratação será suportada por recursos próprios da Câmara Municipal de Cajamar, observadas as dotações consignadas no orçamento vigente.

10.5. A emissão da Nota de Empenho ficará condicionada à existência de saldo orçamentário suficiente e à observância das disposições da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

10.6. A presente contratação atende aos princípios da responsabilidade na gestão fiscal, do equilíbrio das contas públicas e da compatibilidade com os instrumentos de planejamento e orçamento da Administração.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Câmara Municipal de Cajamar:

I – Proporcionar todas as condições necessárias para que a contratada possa cumprir adequadamente suas obrigações;

II – Emitir a respectiva Nota de Empenho;

III – Receber provisória e definitivamente os produtos, por intermédio da Fiscal do Contrato;

IV – Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação;

V – Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada ao objeto contratado;

VI – Efetuar os pagamentos devidos, nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

VII – Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado descumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

VIII – Prestar as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto.

11.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada:

- I – Fornecer os produtos em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;
- II – Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento;
- III – Substituir, às suas expensas, os produtos que apresentarem defeitos ou desconformidades;
- IV – Prestar garantia dos equipamentos;
- V – Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto;
- VI – Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- VII – Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial aplicável.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas pela contratada sujeitará a empresa às sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração:

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

As penalidades serão aplicadas de forma motivada, observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e devido processo legal.

13. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

A contratação poderá ser extinta nas hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A extinção poderá ocorrer por ato unilateral da Administração, por acordo entre as partes ou por decisão judicial, observadas as disposições legais e assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

A extinção contratual não afastará a responsabilidade da contratada por eventuais prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

Integram este Termo de Referência, para todos os fins de direito, os documentos constantes dos autos do Processo nº 692/2026, especialmente o Estudo Técnico Preliminar, a pesquisa de preços e os demais documentos que instruem o procedimento.

Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na Resolução CMDC nº 256/2025 e nas demais normas aplicáveis.

As referências de marcas eventualmente constantes neste Termo de Referência possuem caráter meramente indicativo, sendo admitidos produtos equivalentes ou de qualidade superior, desde que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas.

Cajamar, 19 de junho de 2026

Silvia Almeida Vilhena
Agente de Contratação

ANEXO – TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA HABILITAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

À

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º XX/202X / PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XXX/202X /
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XX/202X

NOME DA EMPRESA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º XX.XXX.XXX/0001-XX, sediada na Rua NOME DA RUA, n.º XX, Bairro NOME DO BAIRRO, CIDADE – UF, por meio de seu representante legal, Sr./Sra. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL, portador(a) do RG n.º XX.XXX.XXX-X e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX, DECLARA para fins de habilitação em processo licitatório e de gestão contratual:

- 1) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação, contratação direta ou execução contratual, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal;
- 3) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991, e art. 63, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021;
- 4) Que cumpre a reserva legal de contratação de aprendizes nos termos do art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 5) Que não possui agente público vinculado à Câmara Municipal de Cajamar participando direta ou indiretamente de licitação, contratação direta ou de execução de contrato com o Poder Legislativo Cajamarense, conforme art. 5.º, parágrafo único, da Resolução CMDC n.º 256 de 14 de maio de 2025.
- 6) Tratando-se de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, e para fins de usufruto dos benefícios aplicáveis, declaramos que, no ano-calendário da realização desta licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelecido pela Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 4.º da Lei n.º 14133/2021.
- 7) Que não possui em seu quadro de pessoal, de sócios ou de colaboradores que atuarão na execução do objeto, agentes públicos da Câmara Municipal de Cajamar que se enquadrem nas vedações do art. 4.º da Resolução CMDC n.º 256/2025, declarando, sob as penas da lei, a

inexistência de vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil com os agentes públicos designados para atuar no processo de contratação ou na fiscalização contratual, em estrita observância à prevenção de conflitos de interesse e ao histórico de contratação habitual definido na referida norma.

21

CIDADE, XX de XXXXXX de 202X.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Cargo / Função / Qualificação

(utilizar papel timbrado ou carimbo do CNPJ ou assinatura digital)